DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

- Cópia (frente e verso) da carteira de identidade, do CPF e uma foto 3x4 para o Questionário Socioeconômico;
- Histórico escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou declarações de conclusão dos cursos;
- Caso tenha estudado com bolsa de estudo parcial ou integral, apresentar declaração que comprove o recebimento da bolsa e a porcentagem do desconto;
- Extrato bancário dos três últimos meses;

Para alunos com idade igual ou superior a18 anos:

- Atestado de Antecedentes Criminais, retirado na Delegacia da sua cidade ou pelo site da Polícia Civil do Estado de origem;
- *Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não possua Carteira de Trabalho: declaração pessoal, feita de próprio punho, constando que não possui o documento, com assinatura reconhecida em cartório;
- Declaração pessoal constando que não exerce nenhuma atividade remunerada, com assinatura reconhecida em cartório. (Vide modelo anexado à chamada publicada no sitio da UFV Florestal);
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). Poderá ser obtida nas agências do INSS.

2 - RENDA - APRESENTAR DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

Abaixo segue a relação de documentos por categoria profissional do estudante e demais integrantes do grupo familiar acima de 18 anos.

A) NÃO TRABALHA/ DO LAR

- *Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não possua Carteira de Trabalho: declaração pessoal, feita de próprio punho, constando que não possui o documento, com assinatura reconhecida em cartório;
- Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada, com assinatura reconhecida em cartório, atestada por 3 testemunhas, que não sejam parentes, devidamente identificadas com o número do CPF, Identidade, endereço e telefone de contato. (Vide modelo anexado á chamada publicada no sitio da UFV – Florestal);
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). Poderá ser obtida nas agências do INSS;
- Extratos bancários dos últimos 3 meses.

B) ASSALARIADO/ CARTEIRA ASSINADA/ SERVIDOR PÚBLICO

- Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa;
- *Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente. Caso não possua Carteira de Trabalho: declaração pessoal, feita de próprio punho, constando que não possui o documento, com assinatura reconhecida em cartório;
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal – Exercício 2016/Ano-Calendário 2015 e Exercício 2017/Ano-Calendário 2016) ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido pelo *site*: http://www.receita.fazenda.gov.br em "Serviço para o Cidadão e "Restituição do IR"
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); poderá ser obtida nas agências do INSS;
- Extrato bancário dos últimos 3 meses.

C) TRABALHO INFORMAL, ATIVIDADE ESPORÁDICA ("BICOS")

- Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, com assinatura reconhecida em cartório, atestada por 3 testemunhas, que não sejam parentes, devidamente identificadas com o número do CPF, Identidade, endereço e telefone de contato. (Vide modelo anexado á chamada publicada no sitio UFV Florestal);
- *Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não possua Carteira de

Trabalho: declaração pessoal, feita de próprio punho, constando que não possui o documento, com assinatura reconhecida em cartório;

- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal – Exercício 2016/Ano-Calendário 2015 e Exercício 2015/Ano-Calendário 2014) ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido pelo *site*: http://www.receita.fazenda.gov.br em "Serviço para o Cidadão e "Restituição do IR";
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); poderá ser obtida nas agências do INSS;
- Extrato bancário dos últimos 3 meses.

D) AUTÔNOMOS

- Declaração Comprobatória de Rendimentos DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC;
- *Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não possua Carteira de Trabalho: declaração pessoal, feita de próprio punho, constando que não possui o documento, com assinatura reconhecida em cartório;
- Última guia de recolhimento do INSS;
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal Exercício 2016/Ano-Calendário 2015 e Exercício 2017/Ano-Calendário 2016) ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido pelo *site*: http://www.receita.fazenda.gov.br em "Serviço para o Cidadão e "Restituição do IR".
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); poderá ser obtida nas agências do INSS;
- Extrato bancário dos últimos 3 meses.

E) APOSENTADO E/ OU PENSIONISTA

- Três últimos comprovantes do benefício expedido pelo órgão previdenciário privado ou público. Quem for aposentado pelo INSS, pode retirar os comprovantes pelo site www.previdencia.gov.br em "Serviços do INSS" → "Extrato de Pagamento de Benefício" → "Emitir Extrato";
- *Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente;
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal – Exercício 2016/Ano-Calendário 2015 e Exercício 2017/Ano-Calendário 2016) ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido pelo *site*: http://www.receita.fazenda.gov.br em "Serviço para o Cidadão e "Restituição do IR"
- Declaração pessoal, constando se exerce ou não atividade remunerada, com assinatura reconhecida em cartório, atestada por 3 testemunhas, que não sejam parentes, devidamente identificadas com o número do CPF, Identidade, endereço e telefone de contato. (Vide modelo publicado anexo à chamada no sitio UFV Florestal);
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); poderá ser obtida nas agências do INSS;
- Extrato bancário dos últimos 3 meses.

F) DESEMPREGADO

- *Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não possua Carteira de Trabalho: declaração pessoal, constando que não possui o documento, com assinatura reconhecida em cartório;
- Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego;
- Declaração pessoal, constando se exerce ou não atividade remunerada, com assinatura reconhecida em cartório, atestada por 3 testemunhas, que não sejam parentes, devidamente identificadas com o número do CPF, Identidade, endereço e telefone de contato. (Vide modelo anexado á chamada publicada no sitio UFV Florestal);
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal – Exercício 2016/Ano-Calendário 2015 e Exercício 2017/Ano-Calendário 2016) ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido pelo *site*: http://www.receita.fazenda.gov.br em "Serviço para o Cidadão e "Restituição do IR";

- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); poderá ser obtida nas agências do INSS;
- Extrato bancário dos últimos 3 meses.

G) PRODUTOR RURAL

- Declaração feita pela **EMATER** local sobre a produção da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários); Fora do Estado de MG ver órgão equivalente;
- Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro);
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal Exercício 2016/Ano-Calendário 2015 e Exercício 2017/Ano-Calendário 2016) ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido pelo *site*: http://www.receita.fazenda.gov.br em "Serviço para o Cidadão e "Restituição do IR";
- *Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não possua Carteira de Trabalho: declaração pessoal, constando que não possui o documento, com assinatura reconhecida em cartório:
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); poderá ser obtida nas agências do INSS;
- Extrato bancário dos últimos 3 meses.

H) EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E COMERCIANTE FORMAL

- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal – Exercício 2016/Ano-Calendário 2015 e Exercício 2017/Ano-Calendário 2016);
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ).
- *Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não possua Carteira de Trabalho: declaração pessoal, feita de próprio punho, constando que não possui o documento, com assinatura reconhecida em cartório;
- Pró-Labore e a distribuição dos lucros;
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social GFIP, contendo a retirada dos sócios;
- Cópia do Cartão de CNPJ este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada em www.receita.gov.br, "Serviços para Empresa" → "Cadastros" → "CNPJ" → "Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ" → "Acesso direto ou com senha específica" adicionar o número de CNPJ;
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); poderá ser obtida nas agências do INSS;
- Extrato bancário dos últimos 3 meses.

3 - BENS PATRIMONIAIS

- Imóveis: Apresentar certidão sobre a existência ou inexistência de imóveis urbanos e de imóveis rurais nos nomes dos pais ou responsáveis:
- <u>Imóveis urbanos</u>: certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis (Certidão Negativa ou por Quesito ou Positiva de Imóveis) ou pelo setor de Cadastro de IPTU da Prefeitura do Município de residência do estudante;
- <u>Imóveis Rurais</u>: certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis (Certidão Negativa ou por Quesito ou Positiva de Imóveis) ou Declaração da Secretaria Municipal de Agricultura, juntamente com uma cópia da página de consulta ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) para a comprovação da existência ou inexistência de imóveis rurais. OBS: caso existam imóveis rurais em nome dos pais ou responsáveis ou em nome do próprio candidato, deverá ser

a renda bruta mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários) ou declaração emitida pela EMATER/MG da localidade do imóvel sobre a produção da terra informando a renda bruta mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários) ou declaração emitida pela EMATER/MG da localidade do imóvel atestando a inexistência de produção agrícola.

OBS: Imóveis rurais registrados fora do Estado de MG, ver órgão similar á EMATER/MG para emitir declaração referente à renda auferida com a produtividade rural.

- Veículos apresentar: Declaração completa contendo ano, modelo e valor do veículo, expedida pelo DETRAN (Delegacia), sobre a existência veículos nos nomes de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive em nome do estudante. A inexistência de veículos pode ser consultada no site do www.detran.mg.gov.br em "Veículos" → "Certidões" → "Certidão Negativa de Propriedade";
 - Cópia do IPVA ou outro documento que comprove a posse de veículo;
- Documento impresso, constando o valor do veículo atualizado, que poderá ser obtido pelo *site* www.fipe.org.br.

4 – DE DESPESAS:

- **Moradia**: cópia do contrato de locação e comprovante de pagamento de aluguel; contas de água, luz e telefone (dos últimos três meses); de amortização da casa própria e IPTU;
- Instrução: declaração de matrícula ou de conclusão de curso, da instituição de ensino (pública ou particular) ou de pagamento da mensalidade escolar, referente a cada estudante do grupo familiar, inclusive do candidato, especificando quando forem beneficiados com Bolsas de Estudos;
- **Saúde**: laudo médico comprovando doença física ou mental crônica de membro da família, com CRM do profissional e CID da doença, informando se a mesma impossibilita ou não para o trabalho. Anexar também a receita médica e nota fiscal de compra de medicamentos.

5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Histórico escolar da UFV (para estudantes matriculados, por mais de um semestre);
- Cópia das Certidões de Nascimento ou da Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar e Certidão de Casamento dos pais;
- Cópia do Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos e cópia do inventário;
- Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc.

6- FILHOS DE PAIS SEPARADOS

- Se os pais forem separados apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc;
- Caso o candidato não esteja recebendo pensão alimentícia, deverá apresentar declaração com justificativa do não recebimento da mesma, com firma reconhecida em cartório.

7 – SITUAÇÕES ESPECIAIS:

Candidatos casados deverão apresentar a documentação do cônjuge e do(s) filho(s); candidatos órfãos, dos irmãos ou da família com quem residem; e candidatos independentes, maiores de 21 anos, que possuem renda própria ou que estejam empregados, apresentar sua própria documentação.

O estudante que se declarar independente financeiramente, deve apresentar a documentação comprobatória de histórico de trabalho e de residência, distinta a do grupo familiar de origem anterior ao seu ingresso na instituição. Deverá comprovar renda própria e que terá condições de se manter sem ajuda financeira da família após seu ingresso na Universidade. Não será considerado independente o estudante que perder o vínculo empregatício ou não obtiver renda própria em função do seu ingresso na Universidade e, neste caso, será solicitada a documentação da família do estudante.

Grupo Familiar:

Considera-se grupo familiar, aquele formado pelas pessoas que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família.

8 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Figure 1 Irmãos apresentam somente uma documentação, mas cada um preenche o seu Questionário Socioeconômico.
- * A Carteira de Trabalho pode ser autenticada no ato da inscrição para concorrer a bolsa, sendo necessário apresentar o documento original, acompanhado de xerox. A finalidade é simplificar e diminuir os custos de participação dos interessados em concorrer aos auxílios disponibilizados pela UFV. O servidor poderá certificar a conformidade entre a cópia e o original em consonância com o Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, desonerando o estudante do custo de autenticação em cartório dos documentos solicitados.
- O CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) poderá ser obtido:
 - No Site da Previdência Social (é necessário ter senha cadastrada).
 - Nas Agências da Previdência Social
 - No caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal:
 Opção "Previdência Social" para Banco do Brasil.
 Opção "Extrato Previdenciário" na Caixa Econômica Federal.

> Endereço para envio da documentação:

Universidade Federal de Viçosa

Campus Florestal

Diretoria de Assuntos Comunitários

Serviço de Bolsa

IDENTIFICAR O CANDIDATO À BOLSA

Rodovia LMG 818 – Km 06

CEP 35690-000

Florestal - MG